



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## DECRETO Nº 1.688, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**"ALTERA O DECRETO 1.604, DE 01 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENSINO REMOTO REALIZADA PELA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAJATI DURANTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS."**

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Cajati/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cajati;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a determinação do Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto Estadual nº 64.994/2020 e suas recentes alterações em seus anexos;

**CONSIDERANDO** ainda as recomendações do Comitê de Gestão de Crise formado para o acompanhamento da evolução da pandemia provocada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimentos das 800 (oitocentos) horas letivas para o ano de 2021, conforme definido na Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020;

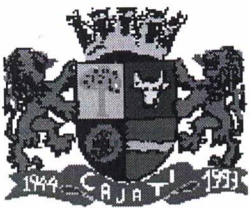
### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 1.604, de 1º de junho 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Durante o mês de fevereiro de 2021, as atividades educacionais em creches e escolas da rede pública do município de Cajati, serão desenvolvidas por meio do uso de tecnologia de comunicação, no Ensino Remoto.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pela adesão ao sistema de ensino remoto será solidária entre os professores, coordenadores educacionais, diretores e pais ou responsável legal.

Fls. 01/01 DO DECRETO Nº 1.688/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **DECRETO Nº 1.688, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Art. 2º** As aulas serão ministradas por meio de plataforma virtual, atividades eletrônicas, ou outros meios que permitam o professor interagir com o aluno através do Ensino Remoto.

**Parágrafo único.** Todos os professores inclusive os maiores de 60 (sessenta) anos afastados por decretos anteriores, deverão ingressar no sistema de ensino remoto, sob pena de perda dos vencimentos, salvo os afastados por licenças previdenciárias.

**Art. 3º** Para fins de execução da carga horária e atendimento aos alunos, o docente deverá ficar disponível em qualquer unidade educacional do município que disponha de sala de multimídia, conforme seu horário de atribuição, onde fará uso de equipamento eletrônico e internet fornecido pelo município de Cajati.

**§ 1º** Fica facultado ao docente, mediante termo de requerimento, conforme anexo I deste Decreto, solicitar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto, o exercício da atividade educacional em qualquer outro lugar que melhor lhe convier, ficando neste caso o docente responsável pela utilização de aparelhos eletrônicos e uso da rede mundial de computadores, que não poderão ser fornecidos pelo município.

**§ 2º** A Adesão do professor ao trabalho remoto, nos termos do § 1º, não retira a obrigação de atendimento dos alunos que não possuem acesso aos meios tecnológicos de comunicação.

**§ 3º** O horário de disponibilidade do docente com os alunos e com os seus superiores restringir-se-á ao horário de atribuição de aula, sendo-lhe autorizado, não responder mensagens ou encaminhar atividades educacionais fora do horário de atribuição de aula.

**§ 4º** Fica o gestor da unidade escolar responsável por convocar o docente, quando necessidade da realização de atividades presenciais, como planejamento, entrega de atividades e outras que sejam relevantes para o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

**Art. 4º** Para o cumprimento das horas de trabalho pedagógico deverão observar o trabalho online e, quando realizadas presencialmente, deverá ocorrer o registro do ponto eletrônico ou folha de ponto.

**Art. 5º** o veículo da frota municipal de placa EGI 4270, vinculado ao Departamento de Educação e Cultura, ficará disponibilizado ao Departamento de Saúde para fins de combate ao novo Coronavírus COVID-19, ficando inclusive as despesas operacionais com manutenção e combustível a cargo do Departamento de Saúde, durante a vigência dos decretos de calamidade pública.

**Art. 6º** Exceto os docentes que já estão definidos no § 4º do art. 3º deste Decreto, fica determinado que todos os servidores da sede do Departamento de Educação e Cultura, deverão retornar à rotina normal de trabalho, a partir do próximo dia 08/02/2021."

**Fls. 01/02 DO DECRETO Nº 1.688/21**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## DECRETO Nº 1.688, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto 1.648, de 22 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**

Prefeito do Município de Cajati

**JULIANA GARCIA RUIZ**

Diretora do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati(SP), 04 de fevereiro de 2021.

**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**

Diretora do Departamento de Administração